



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1. Solicitamos a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de Imbé, com duração de três meses durante o período de inverno, para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

1.1.2. Uma vez que as pessoas estão em situação de rua, ou seja, a maioria se movimenta de forma alternada dentro do Município, dificultando a fixação de residência e fragilizando ainda mais os vínculos familiares. Constatou-se, que em sua maioria, essas pessoas já utilizam o serviço disponibilizado pelo CRAS, seja para pedir orientação sobre documentação e direitos básicos, seja para tomar banho ou solicitar inclusão nos programas sociais vigentes. Por conseguinte, a referência dessa população é o CRAS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar será alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD para o ano de 2026, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0029 e ação 2554.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. A empresa vencedora será responsável por apresentar todas as documentações exigidas para o pleno exercício de suas atividades comerciais, conforme a legislação vigente e em conformidade com as exigências do objeto contratual. Dentre eles: Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Tais documentações deverão ser apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório.



3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com objeto desse termo de referência, devidamente assinado por representante legal da entidade emitente.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade da Tabela do item 4.1. são suficientes para atender todo o período do projeto, conforme contratações anteriores feitas por esta Secretaria

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento de hospedagem. - Fornecimento de hospedagem, café da manhã e janta para 10 pessoas por dia.	3	Mês

4.1.1. Não se aplica.

4.2. AMOSTRA

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **O cenário de aquisições referente a contratação nos remete a 02 (duas) opções de mercado:**

5.1.1 A primeira opção seria a utilização de um prédio público vago, onde houvesse a estrutura mínima necessária para o acolhimento de pessoas em situação de rua no município.

5.1.2 A segunda opção seria a contratação de uma empresa especializada em hospedagens.

5.2. **Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:**



5.2.1 Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado a contratação de empresa especializada em hospedagens, visto o Município não dispor de imóvel público vago que atenda as demandas deste projeto.

5.2.2 Em razão da baixa complexidade do serviço demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.2.3 O serviço demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se em anexo. Salienta-se que não foi encontrado contratações com valores próximos ao já pago por esta prefeitura em outras ocasiões, o que justifica a presença de nota de empenho do ano de 2025 em anexo. Por fim, mesmo com as ressalvas acima, fica evidenciado que contratações como a que se requer neste estudo é feita por outros órgãos, tornando-a comum no ambiente da assistência social.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Solicitamos a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de Imbé, com duração de três meses durante o período de inverno, para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O prazo do contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

7.3 REAJUSTAMENTO:

7.3.1 Não se aplica, conforme descrito no item 7.2.1 o prazo será de 3 (três) meses, período de duração do projeto, não havendo necessidade de prorrogação e por consequência de reajuste.

7.3.2 Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá parcelamento da contratação, visto ser tecnicamente inviável pois geraria mais custos ao Município devido à necessidade de mais de uma assistente social para acolhimento/triagem, a disponibilidade de dois motoristas e da Guarda Municipal.



9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente a contar da data de início constante no contrato administrativo que será celebrado entre as partes.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail e telefone da secretaria responsável pela contratação (e-mail: assistencia@imbe.rs.gov.br e telefones: 3627-8545 ou 3627-8537).

9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2 LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- Acolhimento das 18h às 19h
- Hospedagem das 19h às 07h do dia seguinte
-

9.2.2. Da locação do serviço:

- A pessoa jurídica selecionada, a qual será responsável pela execução do serviço de acolhimento/albergagem/alimentação deverá estar localizada no Município de Imbé, **preferencialmente** na região entre o Balneário Presidente e o Balneário Mariluz Norte, a qual a Administração Pública entende que se mostra como uma facilitadora do acesso ao serviço oferecido, vez que se mostra em uma região mais central da cidade.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.5.1 Ofertar 10 hospedagens por dia no horário mencionado no item 9.2, deverá conter quarto com cama, roupas de cama bem como banheiro exclusivo para cada hóspede contendo ao menos 1 (uma) toalha de banho, 1 (uma) toalha de rosto e sabonetes.

9.5.2 Disponibilizar um funcionário para suporte aos usuários e a assistente social que fará o acolhimento. O funcionário deverá estar à disposição das 18h até às 7h do dia seguinte.

9.5.3 Ofertar 10 refeições de cada (café da manhã e janta), o café da manhã deverá ser fornecido a partir das 06h30, para que os acolhidos tenham tempo hábil para se alimentarem, visto que a saída se dá às 7h. A janta deverá ser fornecida até às 19h com tolerância de atraso de no máximo 30 minutos.

9.5.4 O café da manhã deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- Pão francês ou de forma
- Presunto
- Queijo
- Margarina
- Café c/ ou sem leite
- Açúcar

Variações

- Frutas (maçã/banana)
- Ovos cozidos
- Bolacha tipo Maria
- Bolacha salgada

9.5.5 A janta deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:

- Arroz
- Feijão
- Bife de gado
- Massa
- Ovos fritos
- Salada

Variações

- Peixe frito
- Galetto
- Filé de peito de frango
- Carne bovina cortada em cubos
- Polenta frita
- Polenta
- Lentilha

Observação: Os itens referentes ao café da manhã e janta não necessariamente deverão ser na ordem acima elencada, devendo ser variados no decorrer da semana desde que compreendam uma refeição padrão e completa.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO

9.6.1 Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO

9.8. PROVA

9.8.1 Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS

9.9.1 Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.10.1 Não se aplica.

9.11 LIMPEZA

9.11.1 Não se aplica.

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.12.1 O serviço deverá possuir garantia durante o prazo de vigência do contrato.

9.13 GARANTIA DE PROPOSTA

9.13.1 Não se aplica.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL

9.14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Espera-se com esta contratação proporcionar, durante o período mais frio, o direito à moradia e alimentação mesmo que em situação emergencial e temporária, às pessoas que vivem em situação de rua em Imbé, através de serviços de albergagem/alimentação.

10.2 Promover a segurança alimentar e nutricional às pessoas que vivem em situação de rua, ofertando alimentação saudável e balanceada;

10.3 Dispor da equipe técnica da SMDS para abordagens referentes ao convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito; bem como o resgate dos vínculos familiares, quando possível.

10.4 Realizar parcerias intersetoriais para o desenvolvimento de atividades de cunho preventivo, principalmente nas questões voltadas à saúde biopsicossocial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Clarice da Silva Campanel	16683	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Giani Nelci Appolo Machado	18755	Assistente Social

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo e/ou Nota de Empenho gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a execução dos serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço estiver em conformidade com a Nota de Empenho.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir e **somente autorizar** a execução do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço estiver em conformidade com a Nota de Empenho.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatado algum problema ou inconformidade na prestação do serviço, o fiscal responsável pelo recebimento provisório deverá recusar a execução do serviço..

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1 Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.3.1.2 A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.3 Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.4 A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.5 A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1 Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15.1. Considerando as justificativas e especificações constantes no presente documento, entende-se que a melhor alternativa para a contratação é através do critério de menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Dotação: 2026/634 – Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de trabalho: 12.06.08.244.0029.2554 – FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Hospedagens.

Fonte de Recurso: 1669

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação dos referidos serviços mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. ANEXOS:

- I - Levantamento de mercado;
- II – Nota de Empenho.

Imbé, 22 de Junho de 2026.

Elaborado por:

Anthony Canabarro
Técnico em Contabilidade
Matrícula 18.956